

ENCONTROS DE AVALIAÇÃO DO ENSINO FARMACÊUTICO

M. A. POURCHET-CAMPOS

— Faculdade de Ciências Farmacêuticas e Bioquímicas, FOC/SP

1 — Introdução

Tendo participado de vários Encontros de "Avaliação do Ensino Farmacêutico", elaboramos um Relatório Geral sobre os eventos, o qual tenta colocar em destaque pontos relevantes para a análise e solução dos problemas do ensino profissional. Este resumo pretende apenas colocar tais observações ao alcance dos interessados.

2 — Os Pontos de Partida

Desde 1986 discute-se o ensino farmacêutico no Brasil e alguns fatos balizaram as discussões.

Uma dessas balizas foi oferecida pelo "I Seminário Nacional de Currículo" dizendo respeito ao *perfil do farmacêutico*, conceituado lá como "profissional da saúde ... responsável pelos medicamentos e insumos, desde a sua pesquisa, produção, comercialização, incluindo a dispensação pública e vigilância de sua ação farmacológica, tendo como Função Social a orientação sanitária e assistência farmacêutica à comunidade".

Embora, a nosso ver esse conceito restrinja o papel do farmacêutico na saúde, aceitamos como válida a baliza para a discussão dos objetivos do ensino.

O segundo fato que tem dimensionado as discussões vem sendo a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) dentro do qual é prevista a Assistência

Farmacêutica, para a prestação da qual supõe-se necessária "nova postura e conhecimentos adequados a essa nova realidade" (*). O Projeto de Lei n.º 2.640/92, da autoria do Professor Elias Murad, vem servindo como suporte para a discussão dos conhecimentos essenciais à prestação de tais serviços.

Analisados esses dois aspectos, torna-se clara a necessidade de fixar o **Eixo Central da Profissão Farmacêutica**.

3 — Os Encontros

Os Encontros foram caracterizados pela preocupação de fixar como **eixo central** da profissão, o conhecimento amplo e, tanto quanto possível, integral do medicamento.

3.1 — Por se tratar de **eixo central** (leia-se **espinha dorsal**) da formação profissional, ele não poderá ser reduzido à sua expressão mais simples.

Essa posição, aceita pela totalidade dos participantes, levou à aceitação da tese da **eliminação dos cursos de bacharelado** (existentes no momento atual com 2.250 horas e 2,5 anos de duração mínima (**)), devendo o farmacêutico ser formado em curso pleno com a duração mínima de 5 anos letivos (a ser estabelecida a carga horária). E, ainda: que toda e qualquer entidade designada como de **ensino farmacêutico** deverá ministrar esse curso, independentemente da existência de ensino para outras habilitações.

3.2 — As **habilitações** profissionais (áreas de **laboratório clínico** e de **alimentos**) também foram consideradas.

À pergunta clara e objetiva ao plenário sobre a conveniência de serem abandonadas as duas áreas, a grande maioria respondeu com um sugestivo **não**.

3.3 — Diversos outros ângulos dos problemas do currículo farmacêutico foram tratados.

3.3.1 — Uma das **recomendações do Grupo 2**, apresentada e aprovada em São Luis (MA) chamou a nossa atenção:

"A **Assistência Farmacêutica** é um direito constitucional que transcende o âmbito do medicamento e envolve também as áreas das análises clínicas, da toxicologia e dos alimentos".

Gostaria que os integrantes das **Comissões de Ensino** dos vários Conselhos meditassem sobre o texto: se o admitirmos como aceitável como **Assistência Farmacêutica**, essa não será mais privativa do Farmacêutico, pois biomédicos, nutricionistas e outros profissionais poderão dela participar de forma correta e legal ...

A **recomendação** é arma de dois gumes: se chama para o Farmacêutico as áreas referidas — das análises clínicas e toxicológicas mais a dos alimentos — que não são privativas de sua formação profissional, retira da **Assistência farmacêuti-**

(*) Do folheto de apresentação dos "Encontros Regionais de Avaliação do Ensino Farmacêutico" (1992).

(**) Parecer n.º 287/69, publ. Documenta 108, reproduzida em "currículos mínimos", Documenta 33.

ca o caráter exclusivista ligado ao Medicamento.

Creemos que vale a pena pensar sobre o assunto.

3.3.2 — O ingresso único para o curso de graduação independentemente das várias habilitações oferecidas, parece-me válido em tese, porém deveria ser deixado a critério de cada unidade de ensino.

3.3.3 — A seriação dos currículos representa um desenvolvimento lógico, e por isso mesmo harmônico, do perfil que representa a personalidade profissional.

3.3.4 — A *residência farmacêutica* proposta nos moldes da *residência médica* precisa ser objeto de séria cogitação de pessoal experiente, procurando verificar, na realidade, em que medida a condição poderia (ou poderá) ser exigida, para não termos mais um **faz de conta** no ensino farmacêutico.

Note-se que na própria *residência médica* há inúmeros problemas que dificilmente podem ser superados na rede de ensino médico.

A medida parece boa, mas deve merecer cuidado.

4 — Conclusão

Analisando o que consideramos os pontos de vista comuns dos "Encontros", podemos notar que numerosas são as concordâncias. Assim:

4.1 — Parece que a estrutura deverá ser muito pouco alterada em termos da polivalência de formação, pois ficou claro que:

4.1.1 — A classe recusa a idéia de um profissional farmacêutico que não possa cobrir com eficiência todo o campo científico-técnico do medicamento.

A opinião geral é a de que qualquer indivíduo intitulado farmacêutico deve ter o pleno domínio do conhecimento do Fármaco e do Medicamento, o

que lhe permitirá o exercício das atividades privativas do diploma.

4.1.2 — Parece que há um deliberado interesse em manter as **habilitações** até hoje existentes — análises clínicas e alimentos — **ao lado da formação do farmacêutico pleno.**

Há que se considerar, entretanto, que muitos cursos, faculdades e/ou escolas, não têm, no momento, condições para desenvolver plenamente o currículo desejável para o profissional a ser habilitado em 5 (cinco) anos de atividades escolares. A pergunta é: ficariam esses núcleos impedidos de abrir a **habilitação laboratório-clínico?**

Esse problema precisa ser muito bem equacionado antes de qualquer decisão, pois, segundo alguns presentes ao Encontro do Maranhão, seriam sérias as conseqüências.

4.2 — Quanto a diferentes aspectos há que considerar:

4.2.1 — Em nenhum momento ouvi falar de "Laboratório de Saúde Pública" ou pelo menos em "Laboratório Clínico e de Saúde Pública".

Parece que a classe farmacêutica que tão avidamente procurou o compromisso social no tocante à sua atividade principal, cujo objetivo é o medicamento, deixou de lado esse aspecto ao tratar das habilitações. É, entretanto, nas atividades laboratoriais que a saúde pública tem um de seus pilares: no controle de identidade e qualidade de medicamentos e alimentos, na vigilância a surtos de intoxicação de diversas origens, surtos epidêmicos, etc.

É bom lembrar, ainda que de passagem, o Parecer nº 268 de Clóvis Salgado, relator do primeiro currículo mínimo diversificado para a formação do farmacêutico(***). Esse Parecer que, serenamente analisado, representaria, ainda hoje, uma ban-

deira a ser acompanhada, criou como especialidade do farmacêutico-bioquímico o Laboratório de Saúde Pública.

Na oportunidade atual, em que o compromisso social ganha destaque no seio da profissão, não será lícito esquecer que no âmbito da Saúde o profissional caracterizado como capaz de atuar no **laboratório clínico**, com pequena ampliação de sua óptica de trabalho, será também capaz, não apenas de atuar em todos os setores dos Laboratórios de Saúde Pública, mas também de comandá-los. A visão a que nos referimos se inclui no SUS, e representaria um ponto alto na habilitação.

4.2.2 — A necessidade de ter sempre a visão global da Saúde, aponta para a importância da inclusão de disciplina ligada a alimentos e nutrição, na formação do profissional do Medicamento: a **Bromatologia**. Trata-se de obter o conhecimento básico que permita ao profissional saber que a manutenção da saúde passa pelo uso correto do alimento, sem o que serão instaladas moléstias carenciais de vários tipos. Nesta época em que os **complementos alimentares**, os **dietéticos** e outros tipos de **alimentos especiais** são, também, produzidos e vendidos em farmácias, não é lícito que o farmacêutico não tenha uma visão clara do papel do alimento como nutriente e também os problemas de interações medicamento/alimento.

4.2.3 — Embora seja amplamente sabido que o currículo mínimo deve representar apenas o **esqueleto definidor** do futuro organismo instrucional, deve ser preparado com extremo cuidado.

Seria conveniente a realização de um inquérito junto a todas as Unidades de Ensino, pedindo a indicação das **matérias** para a estruturação desse mínimo.

(***) Documenta 11: 30-42, jan./fev. 1963.